CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Conferida, numerada e datada nesta Secretaria de Administração, na forma regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Floresta-PE, mediante afixação no local de costume, em 19/06/2020

CLÁUDIO GOMES CORREIA FILHO

DECRETO Nº 27, de 17 de junho de 2020.

Abre no orçamento 2020 (Lei Municipal nº 796, de 06 dezembro de 2019), crédito adicional extraordinário, para atender à crise sanitária e minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que estabelece a competência privativa do Poder Executivo acerca dos orçamentos anuais do Município, e, em virtude da decretação do Estado de Calamidade Pública, em âmbito nacional – Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020; Decreto Estadual de Pernambuco nº 48.833, de 20 de março de 2020 e demais Decretos estaduais, e pelo Decreto nº 174, de 16 de abril de 2020, que reconheceu Estado de Calamidade Pública no Município, aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

Considerando que o Decreto Municipal nº 15/2020 decretou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Floresta/PE, em função de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus;

Considerando o art. 40 da Lei nº 4.320/64, que estabelece que são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o inciso III do art. 41 da Lei 4.320/64, que estabelece que os créditos extraordinários são os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública;

Considerando o art. 44 da Lei nº 4.320/64 estabelece que os créditos extraordinários serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo;

DECRETA:

Art. 1º No vigente orçamento municipal, fica aberto crédito adicional extraordinário de R$ 243.981,29 (duzentos e quarenta e três mil novecentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos), para atender às despesas assim classificadas:

02 - GOVERNO MUNICIPAL

14 – ENTIDADES SUPERVISIONADAS

14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1011.2711 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA CONVID-19

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R$ II.000,00
300.007 -Covid19 Federal	
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R$ 2.200,00
300.008 -Covid19 Estadual	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo determinado	R$ 35.000,00
300.007 - Covid19 Federal	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$ 112.630,79
300.007 - Covid19 Federal	
33.90.30.00 - Material de Consumo	R$ 63.950,50
300.08 - Covid19 Estadual	
33.90.36.00 – Outros Serviços T. Pessoas Físicas	R$ 9.200,00
300.07 - Covid19 Federal	
33.90.39.00 – Outros Serviços T. Pessoas Jurídicas	R$ 10.000,00
300.07 - Covid19 Federal	
SOMA	**R$ 243.981,29**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação:

05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

300.007 – Covid19 Federal	R$ 177.830,79
02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
300.008 – Covid19 Estadual	R$ 66.150,50
SOMA	**R$ 243.981,29**

Art. 3º Fica criado, pelo presente decreto, o programa governamental nº 1011, intitulado de Ações de Enfrentamento de Emergência ao Covid19, e fontes de recursos nº 300.07 Federal, nº 300.08 Estadual, devidamente incluídos no Anexo da Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2020.

RICARDO FERRAZ
Prefeito